

**RESOLUÇÃO Nº 047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes de Senador Canedo - Adesc, referente a Emenda Parlamentar - Programação nº 522045420230006”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

**CONSIDERANDO**, o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

**CONSIDERANDO** o Artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social que define os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**LEVANDO EM CONTA** a deliberação em Plenária na 11ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho da Associação dos Deficientes de Senador Canedo - Adesc, que terá duração de 9 (nove) meses após assinatura da parceria e recebimento do recurso oriundo da Emenda Parlamentar – Programação nº 522045420230006 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada pelo Senador Vanderlan Cardoso, para o custeio na execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

**PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES**

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 854F-FE96-9F32-7B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 25/11/2024 16:23:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/854F-FE96-9F32-7B1E>